



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

REQUERIMENTO Nº 74/2025¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

O Vereador do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando a função fiscalizatória do Poder Legislativo, conforme previsão constitucional;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 92/2024, de 08 de fevereiro de 2024, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 101/2025, de 30 de abril de 2025;

Considerando as fontes de custeio do PREVIGARAPAVA previstas no art. 48, da retrocitada Lei Complementar;

Considerando que este parlamentar tem sido questionado por munícipes a respeito dos repasses financeiros efetuados pelo Executivo Municipal ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Igarapava – PREVIGARAPAVA;

Considerando a importância dessas informações para garantir a transparência da gestão pública e prestar esclarecimentos à população, especialmente aos servidores públicos municipais, diretamente impactados por tais repasses;

vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

- 1) Informar se a contribuição previdenciária patronal (I, art. 48, LC 92/2024), a contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos retida pelo Município (II, art. 48, LC 92/2024) e os aportes mensais (§4º, art. 50, da LC 92/2024, com redação dada pela LC 101/2025) estão sendo regularmente repassados à autarquia previdenciária municipal;

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XIV, art. 61 da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso VI e §7º do art. 154 do Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11 anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 2) Encaminhar demonstrativos comprobatórios dos pagamentos efetuados referentes às obrigações relacionadas no item 1 deste requerimento no ano de 2025;
- 3) Caso existam pendências, informar detalhadamente quais repasses não foram efetuados, bem como encaminhar os demonstrativos correspondentes.

Câmara Municipal de Igarapava – SP, 17 de junho de 2025.


JOÃO RONALDO DE OLIVEIRA
Vereador

Protocolo 17/06/25 15:50hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

